



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2009 - PM =

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 281 / 2009
C.M. PALMITAL 01 / 06 / 09
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS INSTITUCIONAIS.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Artigo 1º - Fica desafetada a área abaixo discriminada, para fim institucional e de lazer nos termos da Lei Complementar 124 de 28 de setembro de 2005;

“um terreno com área de 13.383,92 m², situado na Rua Laudelino Batista da Rocha, lado par, no loteamento parque residencial Afonso Negrão, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontação: medindo 190,00 m. de frente para a mencionada rua Laudelino Batista da Rocha, lado par; arco de 13,62 m. na esquina das ruas Laudelino Batista da Rocha e cel. Afonso Negrão; pelo lado direito mede 68,55 m. para a rua cel. Afonso Negrão, lado impar; pelos fundos 90,95 m. e divide com os lotes 07,08,09,10,11,12,13 e 14; daí faz ângulo á direita e mede 36,00 m. e divide com os lotes 01,02,03 e 04; daí faz ângulo á esquerda e mede 30,00 m. e divide com o lote 01; daí faz ângulo á mede 25,00 m; divide com o lote 15; daí faz ângulo á esquerda e mede 74,00 m. e divide com os lotes 15,16,17,18,19 e 20; pelo lado esquerdo mede 42,00 m. para a rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, e arco de 13,61 m. na esquina das ruas Joaquim Amâncio Ferreira e Laudelino Batista da Rocha, encerrando assim a descrição.Cadastro municipal: 00476700 (L.21-Q.271).”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de junho de 2009.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças - **Reinaldo Custódio da Silva**
- PREFEITO MUNICIPAL -
C.M. Palmital, em 01 / 06 / 09
Marcos Antônio Ret. Sebrão
Presidente

RETIRADO
EM 15 / 06 / 09
pelo autor
Marcos Antônio Ret. Sebrão
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MAE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP: 19370-005 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ: 44.843.981/0001-89 - FONE/FAX: (19) 3321-8333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTÓCOLO Nº 321/09

PROTÓCOLO Nº 321/09
C.M. PALMITAL

Protocolo Nº 321/09
C.M. PALMITAL

Protocolo Nº 321/09
C.M. PALMITAL

DEVOLVER

conf. Ofício 037/09
C. M. Palmital, em 15/06/09

Marcos Antonio Rett Sebrían
Presidente

DEVOLVIDO

Ref. Ofício 247/09
C. M. Palmital, em 16/06/09

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo